



PORTARIA Nº. 003/2020

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o Planejamento Estratégico e a visão de futuro do sistema CFC/CRCs, os quais contemplam diretrizes afetas à área de tecnologia da informação;

Considerando a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da informação, buscando o uso de estratégias integradas que permitam a junção entre tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, com o objetivo de facilitar a gestão do conhecimento e o apoio à tomada de decisões no âmbito do sistema CRC/CFCs;

Considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de tecnologia da informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), de caráter executivo e de natureza consultiva, com as seguintes finalidades:

I - Assegurar que a governança de TI seja diretamente considerada como parte da governança corporativa.

II - Aconselhar sobre o direcionamento estratégico.

III - Analisar os principais investimentos de TI.

IV - Deliberar políticas, diretrizes e planos diretrizes e planos à TI.

V - Determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

VI - Monitorar o estágio final atual dos projetos e resolver conflitos de recurso.

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCSE:

I – Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI).

II – Coordenar a elaboração do PDTI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas.

III – Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI.

IV – Apoiar o Conselho Diretor do CRCSE nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI.

V- Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários.

VI – Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de *hardware* e *software*.

VII – Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas de base de dados.

VIII – Monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à tecnologia da informação.

IX – Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI.

X – Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 04/2010 – SLTI.

Art. 3º O Comitê de TI passa a ser composto pelos seguintes membros: Ionas Santos Mariano, Rafael Souza Santos Nascimento e Maria Ederilda Pereira de Souza.

Art. 4º O Assessor de Tecnologia da Informação do CRC-SE prestará o apoio técnico e administrativo ao comitê de TI.

Art. 5º O Regimento Interno do Comitê de TI do CRCSE definirá as suas regras de funcionamento.



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 07/2018.

Aracaju/SE, 27 de janeiro de 2020.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE